



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 50/2019**

Projeto de Lei nº 31/2019

Autoria do Vereador Lincoln Fernandes

**FICAM AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS VENCEDORAS DE LICITAÇÕES, E QUE PRESTAM SERVIÇOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, OBRIGADAS A PUBLICAR OS NOMES DOS SÓCIOS E DOS EMPREGADOS DA EMPRESA, ALÉM DE SEUS CARGOS E JORNADA DE TRABALHO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Ficam as empresas terceirizadas vencedoras de licitações, e que prestam serviços aos órgãos públicos do Município de Ribeirão Preto, da Administração Direta ou Indireta, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas de Economia Mista, obrigadas a publicar os nomes dos sócios e dos empregados da empresa, além de seus cargos e jornada de trabalho no Portal da Transparência.

**Art. 2º.** As empresas terceirizadas deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato com os órgãos municipais, no Portal da Transparência do ente público contratante, os dados elencados no Art. 1º desta lei.

**Art. 3º.** As empresas contratadas que desrespeitarem a presente lei serão penalizadas pelo ente público contratante no valor de 500 (quinhentas) UFESPs.

**Parágrafo Único.** Após serem penalizadas pela multa fixada no “caput” deste artigo, as empresas terão 15 (quinze) dias para regularizarem a situação, sendo que, constatada a inércia das empresas, terão seus contratos rescindidos



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo

automaticamente com o Poder Público, não as isentando das demais penalidades legais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de março de 2019.



**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente